RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 416/2019

PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE BARBACENA, MEDIANTE DESCENTRALIZAÇÃO DE TURMAS PARA A UNIDADE II.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.117/2019, de 25 de abril c/c com a Resolução nº 1.119/2019, de 16 de julho, ambas do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GREG nº 035/2019, de 20/08/2019, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2322/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar**, pelo prazo de 01(um) ano, a autorização de funcionamento do curso Técnico em Estética, da unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Barbacena, ofertado mediante descentralização de turmas para a Unidade II - Centro, localizada na Praça Pedro Teixeira, nº 48, Centro, em Barbacena, Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2019.

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Anderson Ceolin Soares
Superintendente Educacional
SENAC MINAS